**Edital nº 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DEPROFISSIONAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO PERITO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE– FUNPREMARC.**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município de Arcoverde - FUNPREMARC, através da Comissão interna designada pelo Decreto n.º 444/2019, em conformidade com a Lei Municipal n°. 1.951/2001, que versa sobre a seleção pública simplificada para a contratação de servidores temporários por excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de Arcoverde – PMA, faz saber que estarão abertas, **no período de 13 a 27 de novembro de 2019,** as inscrições para seleção pública simplificada com o intuito de selecionar profissional para contratação temporária a fim de atuar como médico perito.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de seleção pública simplifica da será realizado por uma comissão interna de seleção pública já designada pela Prefeita Municipal, através do Decreto n.º 444/2019, cujo objetivo é selecionar 01 (um) profissional para ocupar a função de médico perito, com carga horária de 20 (vinte) horas mensais e remuneração de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.2. A seleção pública de que trata o item anterior será realizada em duas etapas, sendo uma eliminatória (prova escrita) e a outra classificatória (prova de títulos).

1.3. A seleção pública terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse da Administração.

1.4. A Contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados dentro do número de vagas previstas neste edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. São requisitos mínimos para a inscrição nas disponíveis funções neste processo seletivo:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1° do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;
2. Preencher todos os campos da ficha de inscrição, sem rasuras, assinando a declaração de que conhece as exigências contidas neste edital e de que com elas concorda;
3. Ter a titulação exigida para a função pleiteada.
4. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública remunerada, salvo nos casos permitidos pela Constituição Republicana de 1988.
5. Possuir disponibilidade para desenvolver suas atribuições nos dias especificados, com a carga horária prevista para cada função pública.

**3. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CADA FUNÇÃO**

3.1. Além dos requisitos gerais previstos no item 2, o candidato deverá preencher os requisitos específicos para a função que concorre.

a)O Médico perito: Curso superior em Medicina reconhecido pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação e com residência, preferencialmente, em Medicina do Trabalho ou Pós-Graduação da área reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação e o registro no conselho profissional específico.

**4. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.**

4.1 O médico perito terá as seguintes atribuições:

**4.1.1 Médico Perito:**

I - avaliar a capacidade de trabalho do segurado, através do exame clínico, analisando documentos, provas e laudos referentes ao caso;

II - subsidiar tecnicamente a decisão para a concessão de benefícios;

III - comunicar, por escrito, o resultado do exame médico-pericial ao periciando, com a devida identificação do perito-médico (CRM, nome e matrícula);

IV - orientar o periciando para tratamento quando eventualmente não o estiver fazendo e encaminhá-lo para reabilitação, quando necessária.

**4.2.** É garantida aos servidores contratados por excepcional interesse público em decorrência de aprovação neste certame a percepção de subsídio, tendo como base o piso de cada categoria e o valor do subsídio de cada profissional no Município de Arcoverde-PE.

**5. Das Inscrições**

**5.1**. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, ou pelos correios no período de **13 a 27 de novembro de 2019, das 09h às 13h,** no endereço da sede do FUNPREMARC, oportunidade na qual deverão ser entregues à Comissão da Seleção Pública os documentos citados no item 5.3 deste edital.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.

5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida em letra manuscrita legível e assinada pelo (a) candidato (a);

b) Fotocópia autenticada do CPF/MF e do documento de identidade (frente e verso) com foto, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, sendo aceito se expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança; Forças Armadas; Polícias Militares; Ministério do Trabalho; Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos; Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia).

5.4. Nos documentos enumerados no item 5.3 deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição (ANEXOS I), o Curriculum Vitae (ANEXO V), a documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre (cópia autenticada) e os documentos comprobatórios impressos, constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função, a Declaração de Disponibilidade do Profissional (Anexo II), bem como os documentos comprobatórios dos títulos a serem analisados em momento oportuno (analisar item 6.7) e comprovação de registro no Conselho competente da categoria profissional.

5.5. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope indicando no seu exterior: “Seleção Pública Simplificada, Fundo de Previdência de Arcoverde” e a função pleiteada, sendo esses conferidos no ato de inscrição por servidor do FUNPREMARC e reinseridos no envelope, o qual será lacrado na presença do candidato (a), que irá assinar documento de conhecimento e concordância com o procedimento.

5.6.A ausência de cumprimento dos requisitos do item anterior acarreta a desconsideração da inscrição e a sua imediata exclusão do certame público.

5.7. O não atendimento às regras do Edital acarreta o indeferimento das inscrições.

5.8. As inscrições por meio dos correios podem ser realizadas desde que cumpridas todas as regras do edital, e que a correspondência encaminhada seja recebida no endereço indicado até o último dia do prazo para inscrições.

5.8.1. Serão desconsideradas as inscrições de correspondência recebidas depois do último dia previsto neste instrumento.

5.8.2. As correspondências com as fichas de inscrições e demais documentos exigidos deverão ser devidamente preenchidos a mão e serem encaminhados em envelope lacrado, com a especificação “Seleção Pública Simplificada – Fundo de Previdência do Município de Arcoverde” para o endereço: Rua Prudente de Morais, 49 - Centro, Arcoverde - PE, 56506-500, por meio de AR – Aviso de Recebimento, sob pena de ser desconsiderada a inscrição.

5.8.3. O não atendimento as regras do Edital acarretam o indeferimento das inscrições realizadas pelo Correio.

5.9. A equipe responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição, ficando vedada a alteração posterior da função para qual deseja concorrer.

5.10. É vedada a participação do profissional simultaneamente em mais de uma função.

5.11. As inscrições serão gratuitas.

5.12. Nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2018, o servidor público Municipal responsável pela inscrição do candidato deverá dispensar cópias de documentos autenticados em cartórios, pois, com esteio no art. 3º, II, da referida Lei, cabe ao servidor, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

5.13. O disposto no item anterior não se aplica as inscrições realizadas pelos correios, ante a impossibilidade de conferência presencial de documentos originais e cópias.

**6. DA SELEÇÃO**

6.1. A presente seleção será realizada por meio de prova escrita de caráter eliminatório e prova de títulos, somente classificatória.

6.2. A primeira fase (prova escrita) terá peso 7,0 e, a segunda fase (prova de títulos) peso 3,0.

6.3. A prova escrita será composta por uma redação e uma questão dissertativa com tema específico.

6.3.1. A prova escrita abordará os assuntos previstos no anexo IV.

6.3.2. O ponto de corte da prova escrita será 4,0.

6.3.3. Para cada função serão cobrados os conhecimentos específicos da profissão, com ênfase nas temáticas sobre perícia.

6.3.4. A prova escrita deverá ser resolvida com caneta esferográfica preta ou azul.

6.3.5. As questões rasuradas serão anuladas, com a consequente perda dos pontos da questão.

6.3.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, redigir, redação com no máximo 20 (vinte) linhas, respeitando as margens, com caneta esferográfica preta ou azul, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de desconsideração dos textos além dos limites estabelecidos. Em caso de rasura ou inserção de elementos que possam identificar a pessoa do candidato na folha-resposta, a ele (candidato) será atribuída a nota 0,0 (zero), para questão equivalente.

6.3.7. Na redação é possível desconsiderar palavras escrita com erros, desde que sejam grifadas e postas entre parênteses, não atrapalhando o desenvolvimento do tema. Ex.: “*...(~~palavra errada)~~ palavra correta...*”.

6.3.8. A questão discursiva com tema específico será redigida com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo 20 (vinte) linhas, respeitando as margens, com caneta esferográfica preta ou azul, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de desconsideração dos textos além dos limites estabelecidos. Em caso de rasura ou inserção de elementos que possam identificar a pessoa do candidato na folha-resposta, a ele (candidato) será atribuída a nota 0,0 (zero), para questão equivalente, aplicando-se o disposto no item 6.3.7.

6.4. A segunda fase será realizada na forma de prova de títulos, com a avaliação de cada item previsto no edital.

6.5. Participarão da prova de títulos será condicionada aos candidatos que atingirem o ponto de corte (item 6.3.2),que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação exigida neste Edital.

6.6. A prova de títulos obedecerá aos seguintes requisitos:

6.6.1. Médico Perito:

|  |  |
| --- | --- |
| REQUISITOS PROFISSIONAIS | PONTUAÇÃO |
| Possuir certificação/declaração de pós-graduação (estrito senso) reconhecida pelo MEC ou por conselho estadual de educação em áreas afins | 1,00 ponto |
| Possuir certificado de curso de capacitação, com na área perícia médica. | 0,5 ponto. |
| Comprovação de experiência profissional na função que concorre em órgãos e instituições públicas ou privadas relacionadas à perícia médica. | Máximo de 1,5 pontos |

6.7. A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;

c) no caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

6.8. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

6.9. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela pessoa responsável pelo fornecimento do documento, com reconhecimento de firma, a qual declarará a referida inexistência.

6.10. As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

6.11. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional. Qualquer informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12. Para fins de pontuação serão contados os certificados de comprovação de curso de capacitação, conferências, seminários e palestras realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

6.13. Os certificados de cursos *online* devem conter o código de verificação.

6.14. Não serão aceitos certificados genéricos, como exemplo certificado de semana acadêmica.

6.15. Os pontos dos títulos serão conferidos com base nas regras do anexo VI e são cumulativos até o máximo de 3,0 pontos.

**7. PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

7.1. A Seleção Simplificada, em atenção à regra prevista na Constituição do Estado de Pernambuco estabelece regras próprias para os candidatos Portadores de Deficiência classificados dentro dos requisitos estipulados no presente edital, sendo a sua convocação pelo requisito da alternância de 5% do total de vagas ofertadas ou contratados, em caso de convocação de cadastro de reservas.

7.1.1. O Resultado do certamente deverá ser realizado de duas formas, a primeira, através de lista única com todos os candidatos, e a segunda por meio de duas listas, diferenciando os candidatos regulares daqueles que concorrem às vagas de deficientes.

7.2. A comprovação da deficiência deverá ser feita no ato da contratação, por meio de laudo assinado por médico registrado em Conselho de Medicina com a indicação do CID da doença.

7.3. A Contratação do deficiente convocado dependerá de sua aprovação na junta médica do Município.

7.4. O candidato à vaga de deficiente poderá deixar de ser contratado, caso a junta médica decida que o mesmo é inapto a assumir a função para o qual concorre.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, nas duas fases da seleção.

8.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) Maior idade;

b) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei 11.689 /08 e da data prevista para inscrição na seleção simplificada.

8.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora (s), minuto(s) e segundo(s).

8.4. Não obstante o disposto nos subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o critério da idade mais avançada como o primeiro a ser considerado para desempate, sucedido dos outros previstos no item 5.2.

8.5. A comprovação da alínea “b” do item 7.2 será comprovada no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas e, por meio de certidão/declaração emitida pelo Poder Judiciário Federal ou Estadual (Vara do Tribunal do Júri).

8.6. A presente seleção formará cadastro de reserva, sendo assim, o FUNPREMARC poderá convocar profissionais classificados fora das vagas ofertadas em caso de necessidade para atender a demanda.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Poderão ser interpostos recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis quanto ao resultado preliminar da 1ª e 2ª fase deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Interna, e apresentados nas datas, locais e horários fixados no Anexo VIII,

9.1.1. Os recursos também poderão ser interpostos, dentro do prazo, por meio do e-mail: [**funpremarc\_arcoverde@hotmail.com**](mailto:funpremarc_arcoverde@hotmail.com), por meio do recurso próprio na forma do anexo III, contendo todos os fundamentos para a reforma do que se pretende.

9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

9.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

9.3.1. Os recursos na modalidade presencial ou por e-mail somente serão aceitos até as 13hs do último dia para interposição.

9.4. O resultado do Recurso será divulgado no site da Prefeitura de Arcoverde-PE (<http://www.arcoverde.pe.gov.br/>), em quadro de aviso na sede do Fundo Previdenciário do Município de Arcoverde, no prazo de até 24hs.

**10. DOS RESULTADOS**

10.1. A divulgação do resultado das provas escrita e de títulos será por meio do site da Prefeitura Municipal de Arcoverde (<http://www.arcoverde.pe.gov.br/home>) e no Diário Oficial do Município **a partir de 03 (três) dias após a conclusão da prova**. Já o resultado da prova de títulos será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o resultado dos recursos da prova escrita.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

10.3. A lista final com o nome dos aprovados na seleção simplificada, por cada área, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Arcoverde-PE, precedida de publicação de extrato no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios (AMUPE).

**11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas no edital serão convocados para celebrar com o Município de Arcoverde-PE, contrato temporário por excepcional interesse público.

11.1.1. Deverá o Fundo de Previdência do Município de Arcoverde convocar o candidato por meio do e-mail informado no cadastro e por meio de telegrama com aviso de recebimento encaminhado para o endereço fornecido na ficha de inscrição.

11.2. São requisitos necessários para a contratação, além daqueles já previstos na alínea “b”, do item 5.3:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo, respeitada a classificação;

b) apresentar cópia autenticada do título de eleitor, com a declaração de quitação eleitoral;

d) apresentar cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

f) apresentar os documentos originais ou cópia autenticada, que comprovem os requisitos dos itens 2.1 e 3.1, e suas respectivas alíneas.

g) Comprovante de endereço, original ou cópia autenticada;

h) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

i) declaração de não cumulação de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, desde que comprovem compatibilidade de horários;

j) Certidão negativa dos feitos Criminais da Justiça Federal e Estadual.

11.3. Os contratos dos candidatos aprovados terão vigência de 12 (doze) meses ou de acordo com o prazo de execução de cada projeto, programa ou substituição temporária, podendo ser prorrogado por igual período, desde que respeitado (a) o número de vagas por função, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; pela desaprovação da contratação pelo TCE-PE, quando cessadas as razões que lhe deram origem e nas demais hipóteses previstas em Lei.

11.5. Os Contratos Temporários por excepcional interesse público serão regidos pela Lei Municipal n.º 1951/2001 e suas alterações.

11.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria de Educação de Estados-Membros.

11.7. A localização do candidato selecionado ocorrerá conforme a conveniência administrativa do FUNPREMARC.

11.8. O servidor contratado por excepcional interesse público em razão da aprovação na seleção exercerá as funções nos horários e dias definidos pelo FUNPREMARC, sendo assegurado o repouso semanal.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

12.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos exigidos pelo edital.

12.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de portaria do gestor do FUNPREMARC, na qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e a pontuação final.

12.6. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente reposicionado ao final da lista.

12.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicidade do Resultado no site da Prefeitura de Arcoverde e no Diário Oficial do Município.

12.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

12.9. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

12.10. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

12.11. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao FUNPREMARC, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Interna.

12.13. Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência.

Arcoverde-PE, 11de novembro de 2019.

*Ésio Antonio Tenório de Britto.*

*Gerente do FUNPREMARC*

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Função à qual deseja concorrer:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Documentos Pessoais** | RG: SIM ( ) NÃO ( ) CPF: SIM ( ) NÃO ( ) | | | |
| **Curriculum Vitae** | SIM ( ) NÃO ( ) | | | Portador de Deficiência: SIM ( ) NÃO ( ) |
| **Comprovantes de Experiência** | CTPS  ( ) | Contra Cheque  ( ) | Declaração ( )  Órgão:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Órgão:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | |
| **Comprovante de Formação** | Graduação em medicina: ( )pós-graduação (estrito senso): ( ) pós-graduação (lato senso): ( )  Residência ( ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | |
| **Comprovante de Formação Continuada/Cursos** | Cursos: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Formações: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | |
| **Declaração de Disponibilidade do Profissional** | SIM ( ) NÃO( ) | | | |

Arcoverde/PE, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RECIBO DA INSCRIÇÃO**

**Atesto para os devidos fins legais que no ato da inscrição, o servidor público responsável observou todos os itens do edital, de modo que concordo com o procedimento realizado.**

Arcoverde/PE, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do Candidato**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Servidor**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO CANDIDATO**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_\_ CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de direito, que tenho disponibilidade para o desempenho das atividades como servidor temporário na função pública escolhida e identificada na ficha de inscrição, e que me comprometerei no cumprimento das atribuições a mim designadas e a prestar respectiva carga horária da atividade, conforme prevista no Edital desta seleção simplificada, bem como quanto à qualidade e ao bom andamento das atividades regulares que por mim serão exercidas e estipuladas no devido contrato.

Arcoverde/PE, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão da Seleção Pública Simplificada de Profissionais para o Fundo de Previdência do Município de Arcoverde-PE

FORMULÁRIO PARA RECURSO - Edital nº 001/2019

Nome completo (sem abreviatura): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Função Pleiteada: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_\_ DATA NASCIMENTO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefones para Contato: Residencial \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ /Celular\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Requeiro, à Comissão da Seleção Pública Simplificada de Profissionais do Fundo de Previdência do Município de Arcoverde-PE, recurso contra o resultado da:

PROVA ESCRITA ( )PROVA DE TÍTULOS ( )

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

Arcoverde, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura**

**ANEXO IV**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – QUESTÃO DISCURSIVA**

|  |  |
| --- | --- |
| **FUNÇÃO** | **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** |
| Médico Perito | * Medicina do Trabalho: 1 A Segurança e Saúde no Trabalho nos diplomas legais vigentes no país: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. * 2 Segurança e a Saúde no Trabalho nas seguintes Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho − OIT: Convenção nº. 81 − Inspeção do Trabalho (Decreto nº. 95.461, de 11/12/1987); Convenção nº. 139 − Prevenção e controle de riscos profissionais causados por substâncias ou agentes cancerígenos (Decreto nº. 157, de 02/06/1991); Convenção nº. 148 − Proteção dos Trabalhadores contra os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído, às vibrações no local de trabalho (Decreto nº. 93.413, de 15/10/1986); Convenção nº. 155 − Segurança de Saúde dos Trabalhadores (Decreto nº. 1.254, de 29/09/1994); Convenção nº. 161 − Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto nº. 127, de 22/05/1991). * 3 Doenças ocupacionais, acidente do trabalho e conduta médico-pericial: conceito e epidemiologia; impacto do trabalho sobre a saúde e segurança dos trabalhadores; indicadores de saúde − doença dos trabalhadores; situação atual da saúde dos trabalhadores no Brasil; patologia do trabalho; conduta pericial; Normas Técnicas das LER/DORT. * Legislação do Trabalho: 1 Consolidação das Leis do Trabalho − CLT – Títulos I e II. 2 Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria MTb nº. 3.214, de 08/06/1978 e alterações posteriores. 3 Normas Regulamentadoras Rurais, aprovadas pela Portaria MTb nº. 3.067, de 12/04/1988 e alterações. Legislação de Assistência Social: conteúdo; fontes e autonomia (Lei nº 8.742/93 e alterações e Decreto nº 6.214/07 e alterações). * Legislação Previdenciária: 1 Seguridade Social: origem e evolução no Brasil; conceituação; organização e princípios constitucionais. * 2 Legislação Previdenciária: conteúdo; fontes e autonomia. (Lei nº 8.212, de 24/07/1991 – Títulos I a V, Título VI – Introdução e Capítulo I e Titulo VIII; Lei nº 8.213, de 24/07/1991, (na íntegra). |

**ANEXO V**

**Modelo de Currículo Vitae**

**DADOS PESSOAIS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome:** |  |
| **Endereço:** | **Rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_\_\_\_**  **Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Telefones:** | **Celular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ / Residencial:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **E-mail:** |  |

**FUNÇÃO PRETENDIDA:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
  
**FORMAÇÃO ACADÊMICA**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Entidade** | **Curso** | **Data Início** | **Data Término** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações concernentes.**

**CURSO DE GRADUAÇÃO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Entidade** | **Curso** | **Data Início** | **Data Término** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações concernentes.**

**ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Entidade** | **Curso** | **Data Início** | **Data Término** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**FORMAÇÕES CONTINUADAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Entidade** | **Curso** | **Data Início** | **Data Término** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações concernentes.**

**HISTÓRICO PROFISSIONAL**

**TEMPO DE SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: (Anexar declarações) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TEMPO DE NO SETOR PRIVADO (Anexar declarações) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO VI**

**PONTUAÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**CRUSO SUPERIOR: MÉDICO PERITO.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Etapas e**  **Especificações** | **Critérios avaliados e pontuação** | | **Pontuação**  **Máxima** |
| Avaliação de títulos e experiência profissional | ***ANÁLISE DE CURRÍCULO*** | | 1,0 pontos |
| * Curso de Pós-graduação (lato ou estrito senso) | 0,5 |
| ***EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*** | | 1,5 pontos |
| * De 01 ano | 0,5 |
| * De 02 anos a 03 anos | 1,0 |
| * Acima de 03 anos | 1,5 |
| ***CURSO DE CAPTAÇÃO NA ÁREA ESPEÍFICA DE PERÍCIA MÉDICA*** | | 0,5 Pontos |
| Participação em Programas e Projetos Pedagógicos | |
| * Até 16h | 0,2 |
| * De 17h a20h | 0,3 |
| * Acima de 20h | 0,5 |
| Questão Discursiva | ***ASPECTOS MACROESTRUTURAIS*** | | 3,0 pontos |
| * Abordagem ao tema proposto | 0,6 |
| * Coerência textual | 0,7 |
| * Coesão textual | 0,7 |
| ***ASPECTOS MICROESTRUTURAIS*** | |
| ***Indicação de erros textuais (concordância nominal e verbal, ortografia e de pontuação, segundo a norma-padrão)*** | |
| * Até 04 | 1,0 |
| * de 05 a 08 | 0,8 |
| * de 09 a 12 | 0,6 |
| * de 13 a 16 | 0,4 |
| * de 17 a 20 | 0,2 |
| * 21 ou mais | 0,0 |
| Redação | ***ASPECTOS MACROESTRUTURAIS*** | | 4,0 pontos |
| * Abordagem ao tema proposto | 1,0 |
| * Coerência textual | 1,0 |
| * Coesão textual | 1,0 |
| ***ASPECTOS MICROESTRUTURAIS*** | |
| ***Indicação de erros textuais (concordância nominal e verbal, ortografia e de pontuação, segundo a norma-padrão)*** | |
| * Até 04 | 1,0 |
| * de 05 a 08 | 0,8 |
| * de 09 a 12 | 0,6 |
| * de 13 a 16 | 0,4 |
| * de 17 a 20 | 0,2 |
| * 21 ou mais | 0,0 |

**ANEXO VII**

**QUADRO GERAL DE VAGAS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **CARGO** | **VAGAS REGULARES** | **PORTADORES DE DEFICIÊNCIA** | **CARGA HORÁRIA** | **REMUNERAÇÃO** |
| Médico Perito | 01 | - | 20h mensais | R$ 2.000,00 |

**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Atividades** | **Datas** | **Local** |
| Inscrições | 13 a 27/10/2019 | Na sede do Fundo de Previdência do Município de Arcoverde ou Correios (com os custos de postagem pelo candidato) |
| Prova | 01/12/2019 | Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA. De 09h às 12h. |
| Resultado da prova. | 06/12/2019 | Site da Prefeitura de Arcoverde:  <http://www.arcoverde.pe.gov.br> e D.O Município (AMUPE) |
| Interposição de Recurso | 09 a 11/10/2019 | Na sede do Fundo de Previdência do Município de Arcoverde ou pelo e-mail: funpremarc\_arcoverde@hotmail.com |
| Resultado do Recurso | 18/12/2019 | Site da Prefeitura de Arcoverde:  <http://www.arcoverde.pe.gov.br> e D.O Município (AMUPE) |
| Resultado da Prova de Títulos | 20/12/2019 | Site da Prefeitura de Arcoverde:  <http://www.arcoverde.pe.gov.br> e D.O Município (AMUPE) |
| Interposição de Recurso | 23 a 27/11/2019 | Na sede do Fundo de Previdência do Município de Arcoverde ou pelo e-mail: funpremarc\_arcoverde@hotmail.com |
| Resultado do Recurso | 02/01/2020 | Site da Prefeitura de Arcoverde:  <http://www.arcoverde.pe.gov.br> e D.O Município (AMUPE) |
| Resultado Final | 03/01/2020 | Site da Prefeitura de Arcoverde:  <http://www.arcoverde.pe.gov.br> e D.O Município (AMUPE) |
| Homologação | 06 a 08/01/2020 | No Fundo de Previdência do Município de Arcoverde |